



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3
CORREGEDORIA	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	7
COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU	8

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 396, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 133/PRES, de 22 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 84/PRES de 02 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria FUNAI nº 361, de 21 de julho de 2021, designando, como terceira componente da comissão, a servidora LORENA LEMOS MAREGA, Assistente Técnica, Matrícula 3238113.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 418, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000500/2021-52, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais à servidora CAROLINA SCHUCH DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1391125, lotada na Coordenação Regional Centro-Leste do Pará-PA, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 419, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08752.001054/2021-34, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais à servidora REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO, Indigenista Especializado, NI-B-V, matrícula nº 1639366, lotada no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Campo Grande-MS, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 179, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 272/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 2

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 272/2021, celebrado com a INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.266.882/0001-49, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de purificadores de água, para instalação nas dependências da Fundação Nacional do Índio em Brasília-DF, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação, manutenção preventiva e corretiva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ARNÓBIO RODRIGUES NEVES	553.264.631-72	COAL
Gestor Substituto	JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA	041.899.481-10	SEGEC
Fiscal Técnico	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	239.751.301-30	SEAPRE
Fiscal Técnico Substituto	DIANA LEMOS GUIMARÃES	393.203.911-49	SEAPRE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; e

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 29 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor de Administração e Gestão Substituto

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 180, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, considerando a Portaria nº 1087/PRES, de 24 de setembro de 2020 e tendo em vista o disposto no Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017: resolve:



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 3

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de serviço de licenciamento de software de desenho assistido por computador (Computer Aided Design – CAD) com o fornecimento de licenças e suporte técnico.

- EVANDRO MARCOS BIESDORF, matrícula nº 1979822;
- JOÃO PAULO LOPES DA CUNHA, matrícula nº 3246055;
- RAFAEL WASOWSKI AGUIAR, matrícula nº 1800107.
- MOISÉS DE MORAIS HENRIQUES, matrícula 3011812.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 29 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor de Administração e Gestão Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08746.000662/2021-19, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO, Indigenista Especializada, matrícula nº 1819728, lotada na Coordenação Regional Xavante-MT, até 08 de dezembro de 2021, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08746.000587/2021-88, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor OTAVIANO TSERENOWADAWA XAVANTE, Monitor Bilíngue, NA-S-III, matrícula nº 0445741, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08763.000467/2021-72, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 21 de setembro de 2021, ao servidor DARCI FERREIRA LIMA, Motorista, NI-S-III, matrícula nº 0445445, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000137/2021-07, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora VANESSA GEDRO DA SILVA, Agente em Indigenismo, matrícula nº 1956304, lotada na Coordenação Regional Dourados-MS, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, compreendidos entre 01 a 25 de novembro de 2021, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital nº 28 - Prorrogação/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.005894/2021-71



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 4

A Coordenação de Infraestrutura Comunitária, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma previsto para o Edital nº 28/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI.

Fica prorrogado, até o dia 15 de outubro de 2021, o prazo de inscrição para a seleção de 02 (dois) servidores, sendo um da área de Engenharia Civil e um da área de Arquitetura e Urbanismo, para exercício na Coordenação de Infraestrutura Comunitária, em Brasília/DF.

O cronograma de datas prováveis das etapas da seleção, constante no item 6 do referido Edital, fica alterado conforme apresentado abaixo:

Etapa	Data	Local
Inscrições	30/08/2021 a 15/10/2021	coic.cgpds@funai.gov.br
Análise Curricular	18/10/2021 a 22/10/2021	Coordenação de Infraestrutura Comunitária
Entrevista Individual	25/10/2021 a 29/10/2021	A definir
Apresentação do Resultado Final	05/11/2021	http://www.funai.gov.br/index.php/servidores

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001738/2019-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021 e convertido, posteriormente, para o Rito Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 350, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138 de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão, substituindo a servidora MARIANA MIYKE DE FAVERI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1851722, pela servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, tendo em vista afastamento por licença saúde, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 470, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.003743/2020-06, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1815286; TEREZINHA MENDES FARIAS RAMIRO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1822759; e, RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1820293; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 471, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.038894/2012-67, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 5

Art. 2º Designar SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1815286; TEREZINHA MENDES FARIAS RAMIRO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1822759; e, EDISON DE SÁ BUENO COSTA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 446552; para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 478, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.000966/2020-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 20/CORREG/FUNAI, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai 13, de 20 de janeiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 342/CORREG, de 20 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 134 de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.020291/2015-51, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar MARCELA MENEGHETTI BAPTISTA, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 1821885; MARCOS HENRIQUE MOURA DOS SANTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1732237; e, LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1817988; para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 480, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007835/2021-38, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar EDMAR ÂNGELO RESENDE DA MATA, Técnico em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 443733; FAIRUZE AZIZ DO BRASIL PEREIRA, Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 3795078; e, ISOLDE LUIZA LANDO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1812844; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 481, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 6

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com último ato de recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 396, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021; e alteração na Comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 430, de 13 de setembro de 2021; substituindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, pela servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 482, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021, tendo como última recondução por meio da Portaria nº 356/CORREG, de 02 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 144 de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da comissão, substituindo, à servidora MARIANA MIYKE DE FAVERI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1851722; pela servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, tendo em vista afastamento por licença médica da primeira, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA Nº 016/CR XINGU/FUNAI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1.º Designar os servidores MICHEL CRISTIANO GALANTE, matrícula n.º 3146739, CPF n.º 009.005.761-97 e FERNANDA ANDRADE FERNANDES, matrícula n.º 3144851, CPF n.º 723.969.701-00, como Gestores titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 107/2018, celebrada entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, referente à prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), através de ticket-combustível (cartão magnético com chip) para atender à frota de veículos da Coordenação Regional do Xingu e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2.º Revogar as funções de fiscais para este contrato, conforme Portaria no 10/Dages, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3.º Os Gestores, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

Art. 5.º Revoga-se a PORTARIA Nº 012/CR XINGU/FUNAI, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES

Coordenador Regional



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 7

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA 04 CR-GJM /FUNAI , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL, DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ - MIRIM/RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, art 21 inciso XI e a Portaria MJSP nº 437, de 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor Guilherme Machado Ferreira, matrícula 3146496, CPF 013.459.395-23, para gerenciar a gestão de patrimônio da Coordenação Regional da Funai em Guajará - Mirim/RO e CTL's jurisdicionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO FERREIRA GUEDES

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 020/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 077/2016 - UASG 194012.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 077/2016, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a senhora MARGARET FERREIRA DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 449.363.119-87, cujo objeto é a prestação de serviços locação de imóvel para o funcionamento da Coordenação Regional do Tapajós.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	WWYNCLA PAZ DE AGUIAR	807.304.852-34	1928186
Gestor Substituto	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.682-00	2805093
Fiscal Técnico	ANDREY FERNANDES GOMES	649.416.092-91	1565600
Fiscal Técnico Substituto	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.682-00	2805093

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 8

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU

PORTARIA Nº 12/2021/CR-XAVANTE/FUNAI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2021 da Coordenação Regional Xavante – MT.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, na Portaria PRES/FUNAI nº 67, de 28 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO ainda a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Xavante e das respectivas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, se houver.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial:

I - Estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena, se houver;

III - Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018, na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988, e na Portaria PRES/FUNAI nº 67, de 2021;

IV - Realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - Propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - Identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, adotando as providências pertinentes a regularização;

VII - Promover, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - Atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - Propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, pelos servidores lotados nas respectivas unidades em que será realizado.

Art. 3º A comissão deverá concluir o inventário até o dia 31 de dezembro de 2021, submetendo, até o dia 15 de janeiro de 2022, o relatório final para consolidação pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES, conforme subitem 12.11 do Anexo I da Portaria PRES/FUNAI nº 67/2021.

Art. 4º Designar os servidores ARIOSWALDO SOUSA SANTANA, matrícula SIAPE nº 0444540 e LEONOR ANTONIO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 0444270, lotados na Coordenação Regional Xavante - MT; AFONSO FÉLIX TSUWAPTÉ, matrícula SIAPE nº 7447716, lotado na Coordenação Técnica Local de Barra do Garças - MT; AQUILES TSERERU, matrícula SIAPE nº 0446635, lotado na Coordenação Técnica Local de Campinápolis I - MT; INDIANA PETSIREIÔ DUMHIWE, matrícula SIAPE nº 2248493, lotada na Coordenação Técnica Local de Nova Xavantina - MT; e MARCOS TSERENHIMIRU, matrícula SIAPE nº 0446228, lotado na Coordenação Técnica Local de Primavera do Leste



Brasília, 30 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 184 - p. 9

- MT, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial da Coordenação Regional Xavante e das Coordenações Técnicas Locais subordinadas.

§ 1º O Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, em suas faltas, ausências e impedimentos legais, será substituído por LEONOR ANTONIO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 0444270.

§ 2º Os membros lotados nas Coordenações Técnicas Locais deverão, no prazo concedido, submeter ao Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito das unidades jurisdicionadas em que estejam lotados.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial – CIP/2021 serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES, com o apoio do Serviço de Patrimônio – SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa pela Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade do(s) servidor(es) que lhe der causa.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES
Coordenador Regional